Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ/PR

Criado mediante a lei 872/2011 - distribuição gratuita - primeira edição em 20.10.2011

Carambeí, quarta-feira, 02 de Julho de 2014. Ano IV - Nº 455

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Poder Executivo Municipal

OSMAR JOSÉ CHINATO - Prefeito Municipal
BART JANSSEN - Vice-Prefeito Municipal

www.carambei.pr.gov.br - (42) 3915-1015
Rua das Águas Marinhas, 450 - Centro - 84.145-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS
José Carlos Queiroz - Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Rosane Salete Sganzerla Definski - Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
Rosney Luiz Ribeiro - Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ana Wieslava Kaspchak - Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Mário José Avais de Mello Filho - Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Emanuel Teixeira Bueno - Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Sérgio Rodrigues da Luz - Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Aline Teixeira Valler Macedo - Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lourdes de Jesus Madureira Ferreira - Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Sandro Marcelo de Oliveira - Secretário

IMPRENSA OFICIAL - PUBLICAÇÃO DIÁRIA - LEI Nº 960/2013

EDITORAÇÃO: Samir Elias Chuery - JORNALISTA RESPONSÁVEL: Ana Paula Inácio / Mtb 1.096

ATOS DO EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 1053/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER MORADIA E ALIMENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a presente

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder “Moradia” e “Bolsa Auxílio Alimentação“ aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871 de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1.369-MS/MEC de 2013 e Portaria nº 30 de 12 de fevereiro de 2014 MS, conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

Art. 2º - Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - Entende-se como deveres dos médicos participantes, além de outros estabelecidos nas regras definidas para o Projeto, em editais e termos de adesão e compromisso, nos termos do Art. 24º da Portaria Interministerial 1.369/13 MS/MEC:

I - exercer com zelo e dedicação as ações de capacitação;

II - observar as leis vigentes, bem como normas regulamentares;

III - cumprir as instruções dos supervisores e orientações e regras definidas pela Coordenação do Projeto;

IV - observar as orientações dos tutores acadêmicos;

V - atender com presteza e urbanidade o usuário do SUS;

VI - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VII - cumprir a carga horária fixada para as atividades do Projeto, conforme definido pelos supervisores e pelo Município;

VIII - tratar com urbanidade os demais profissionais da área da saúde e administrativos, supervisores, tutores e colaboradores do Projeto; e

IX - levar ao conhecimento do supervisor e/ou da Coordenação Estadual do Projeto dúvidas quanto às atividades de ensino/serviço, bem como as irregularidades de que tiver ciência em razão dessas atividades.

Art. 3º - Fica estabelecido o fornecimento de “Moradia” aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, lotados no Município de Carambeí, que realizar-se-á através da disponibilização de imóvel físico locado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 3º, I, § 3º da Portaria nº 30/14 MS.

§ 1° - Fica estabelecido que os pagamentos referentes ao fornecimento de energia elétrica e água para os imóveis locados a fim de abrigar os médicos integrantes do projeto, correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2° – No caso dos médicos integrantes do Programa aceitarem residir em um mesmo imóvel, deverão realizar a aceitação através da assinatura, por escrito, de um termo de anuência.

Art. 4º - Fica estabelecido o auxilio financeiro para o custeio de despesas com “Alimentação” no valor mensal de até R$ 700,00 (setecentos reais), por profissional, devendo ser empregado apenas para a subsistência alimentar do profissional vinculado ao Programa Mais Médicos.

Parágrafo Único - os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassados mensalmente até o 1º (primeiro) dia útil do mês no qual o mesmo será utilizado, tendo início no mês que iniciaram-se as atividades dos médicos junto ao Município.

Art. 5º - O fornecimento de “Moradia e Alimentação” terá prazo de vigência enquanto perdurar a realização do Programa Mais Médicos e o profissional vinculado estiver atuando na cidade de Carambeí, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 6º - Fica o Município de Carambeí obrigado a disponibilizar transporte adequado e seguro para o médico participante deslocar-se ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto e para as unidades de saúde de difícil acesso, nos termos do Art. 8º da Portaria nº 30/14 MS.

Art. 7º - Em caso de afastamento do médico das atividades inerentes ao Projeto, a Secretaria Municipal de Saúde suspenderá de imediato, os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei, comunicando, ainda, a Coordenação Estadual e Geral do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 8º - O auxilio alimentação poderá ser reajustado mediante fundamentação em ato emitido pelo Governo Federal.

Art. 9º - Nos termos da Lei Federal nº 12.871/2013 e do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Carambeí fica determinado que as atividades desempenhadas pelos profissionais inscritos no Programa Mais Médicos do Governo Federal, não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Carambeí.

Art. 10 - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, como se especifica:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa / Projeto/Atividade: 1001.1006 Manutenção Básica de Saúde
Natureza da Despesa: 9100 – 3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física
Fonte de Recurso: 0303 – Saúde 15%
Valor: R$ 25.000,00

Art. 11 - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, fica indicada a redução da seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa / Projeto/Atividade: 1001.1006 Manutenção Básica de Saúde
Natureza da Despesa: 4000 – 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens fixas para pessoal civil
Fonte de Recurso: 0303 – Saúde 15%
Valor: R$ 25.000,00

Art. 12 - Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes, serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação Estadual e Geral do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 13 - O auxilio instituído por esta Lei:

I – não tem natureza salarial, não constituindo salário – utilidade ou prestação salarial “in natura”;

II – não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidas pelos profissionais do Programa Mais Médicos para o Brasil;

III – não constitui base de incidência para o calculo de contribuição previdenciária;

IV – não configura rendimento tributável.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e expressamente a Lei Municipal nº 1.044/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ.
EM 01 DE JULHO DE 2014.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL CARAMBEÍ

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.15/2014

Interessada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**

Empresa Detentora do Registro:

QUALITUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Processo: nº.217/2014

Pregão Presencial: nº.83/2014

Data Assinatura: 24/06/2014

Valor: Conforme Abaixo

Prazo: 12 (doze) meses, Contados da data de sua assinatura

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	5082	Tubo de concreto armado para rede pluvial classe PA-1 com junta macho e fêmea e diâmetro de 400mm conforme NBR 8890.	QUALITUBOS	UN	400,00	40,92	16.368,00
TOTAL								16.368,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.16/2014

Interessada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**

Empresa Detentora do Registro:

ROMA PRE-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA. ME

Processo: nº.217/2014

Pregão Presencial: nº.83/2014

Data Assinatura: 24/06/2014

Valor: Conforme Abaixo

Prazo: 12 (doze) meses, Contados da data de sua assinatura

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	1	5082	Tubo de concreto sem armação com diâmetro de 600mm.	ROMA PRÉ-MOLDADOS	UN	3.100,00	45,00	139.500,00
TOTAL								139.500,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº50/2014

Aos treze dias de junho de 2014, eu, **OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO,** PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, **ESTADO** DO PARANÁ, homologo a presente licitação na modalidade PREGÃO Nº50/2014 **- Aquisição de retroescavadeira 4x4.** Conforme adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da referida licitação, no valor de **187.000,00** (Cento e Oitenta e Sete Mil Reais) à empresa:

RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

CNPJ: 97.467.856/0001-03

RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Retroescavadeira 4 x 4	RANDON RD 406	UN	1,00	187.000,00	187.000,00

TOTAL	187.000,00

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	6120	08.003.26.782.26011-018	0
2014	6130	08.003.26.782.26011-018	622

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº83/2014

Aos vinte e três dias de junho de 2014, eu, **OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO,** PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, **ESTADO** DO PARANÁ, homologo a presente licitação na modalidade PREGÃO Nº83/2014 **- Aquisição de manilhas, pelo período de 12 (doze) meses**. Conforme adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da referida licitação, no valor de **155.868,00** (Cento e Cinqüenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais) à empresa:

QUALITUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 02.068.549/0001-43
ROMA PRE-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA. ME
CNPJ: 79.572.442/0001-62

QUALITUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Tubo de concreto armado para rede pluvial classe PA-1 com junta macho e fêmea e diâmetro de 400mm conforme NBR 8890.	QUALITUBOS	UN	400,00	40,92	16.368,00
TOTAL							16.368,00

ROMA PRE-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA. ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Tubo de concreto sem armação com diâmetro de 600mm.	ROMA PRÉ-MOLDADOS	UN	3.100,00	45,00	139.500,00
TOTAL							139.500,00

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	6200	08.003.26.782.26012-043	0

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2014 - PROCESSO DE SOLICITAÇÃO Nº 386/2014
Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação nº. 032/2014 originada do Processo de Solicitação nº. 386/2014 para contratação emergencial de seguro total da Ambulância Renault/Master – placa AYI-2671, em favor da Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ nº. 61.198.164/0001-60, no valor total estimado de R$ 5.950,29 (cinco mil novecentos e cinqüenta reais e vinte e nove centavos) e, com fulcro no Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Carambeí e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Solicitação referido.
Carambeí, 24 de Junho de 2014.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO

Decreto 006/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Decreto do Executivo Municipal,

RESOLVE

Determinar que o expediente na Câmara Municipal, no dia 04 de julho de 2014, será das 08:00 as 12:00 horas, sendo facultado o ponto das 13:00 as 19:00 horas.

Gabinete da Presidência, em 01 de julho de 2014.

JEVERSON GOMES DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA

Portaria nº 029/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **- CONCEDER,** ao Vereador Ilson Hegler P. de Oliveira, o valor de diária de R$ 100,00 a fim de cobrir despesas com alimentação e deslocamento urbano, para a viagem a cidade de Curitiba, com a finalidade de participar de reunião na Secretaria de Agricultura do Paraná, de acordo com o pedido de diária nº 069/2014.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência em 01 de julho de 2014

Jeverson Gomes da Silva
Presidente

Portaria nº 030/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **- CONCEDER,** ao Servidor Rosmar Rodrigues de Oliveira, o valor de diária de R$ 70,00 a fim de cobrir despesas com alimentação e deslocamento urbano, para a viagem a cidade de Curitiba, com a finalidade de conduzir Vereador para participar de reunião na Secretaria de Agricultura do Paraná, de acordo com o pedido de diária nº 070/2014.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência em 01 de julho de 2014

Jeverson Gomes da Silva
Presidente

DEMAIS PUBLICAÇÕES

TERMO DE SUSPENSÃO DA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, e o Controle Interno da Casa, tornam público a suspensão da Instrução Normativa 003/2014.

Carambeí, 01 de julho de 2014.

Jeverson G. da Silva
Presidente

Maria Luiza de O. e S. Taques
Controle Interno

Diário Oficial
ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ/PR

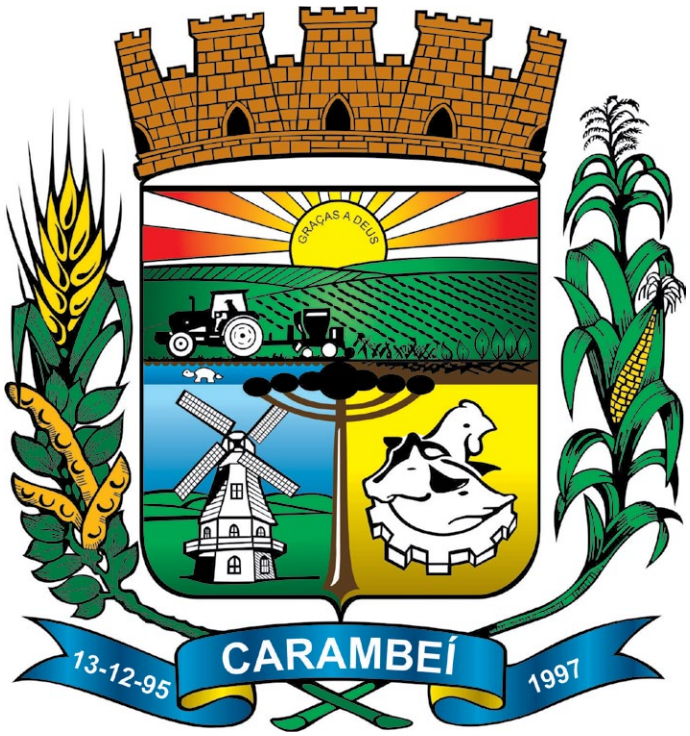

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

SAMIR ELIAS CHUERY:00443270996

Digitally signed by SAMIR ELIAS CHUERY:00443270996
DN: cn=SAMIR ELIAS CHUERY:00443270996 c=BR o=ICP-Brasil ou=ICP-Brasil
Reason: Documento assinado pela Prefeitura Municipal de Carambeí/PR
Location:
Date: 07/02/14 22:46:09